

Sananduva RS, 26 de junho de 2026.

**De:** Setor de Contratos e Licitação

**Para:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Objeto:** Pedido de impugnação formulado pela empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

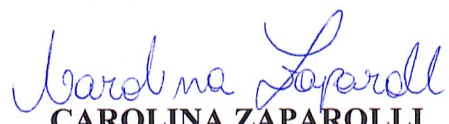
Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;**

Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante e/ou técnico a elaboração dos termos que regem o Edital, definição das especificações técnicas dos itens licitados, bem como informação dos documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório, tendo em vista o conhecimento técnico exigido para tais funções;


Considerando que as exigências técnicas e específicas de cada objeto contratado são definidas na fase de planejamento da contratação, quando são elaborados os documentos de formalização da demanda (DFD) e estudo técnico preliminar (ETP) bem como qualquer documento necessário;

Encaminham-se os autos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** (*Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Sananduva/RS, conforme Proposta nº 000829/2026 e Pré-Convênio nº 992522/2026*) para análise e emissão de parecer do setor requisitante/técnico/de planejamento quanto as alegações expressas no pedido de impugnação, cuja cópia encontra-se anexa ao presente documento, conforme solicitação realizada via Portal de Compras Públicas (sítio eletrônico utilizado para realização do certame eletrônico), devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente

  
**CAROLINA ZAPAROLLI**  
Pregoeira

### Solicitações Realizadas

Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Pedido	Situação	Ações
26/06/2026 - 11:27:57	20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	De impugnação do edital	Aguardando Julgamento	

#### Justificativa:

Solicitamos a impugnação do certame referente ao item 1, não esta especificado a dosagem máxima. Destarte, came informar que não existe a regulagem da largura, umas vez que cada largura necessita de um tubo dosador diferente.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Sananduva/RS.**

A impugnante sustenta, em síntese, que:

- a) o edital não especifica a dosagem máxima do equipamento; e
- b) não existe regulagem da largura da embalagem, uma vez que cada largura exige a utilização de um tubo formador específico.

Após análise técnica dos apontamentos apresentados, a Administração esclarece que:

Quanto à alegação referente à ausência de indicação da dosagem máxima, verificou-se que a necessidade da Administração está relacionada ao atendimento da dosagem mínima de até 1.000 (mil) gramas, sendo esta a característica essencial para o atendimento da finalidade pública pretendida. Dessa forma, concluiu-se que não há necessidade de fixação de limite máximo de dosagem, uma vez que equipamentos com capacidade superior também atendem ao interesse da Administração, não havendo justificativa técnica para restringir essa característica.

Em relação à regulagem da largura das embalagens, verificou-se que, a máquina deverá permitir o ajuste mediante troca do tubo dosador, ou seja, a empresa vencedora não deverá entregar tubos dosadores de vários tamanhos, porém a máquina deverá permitir este ajuste se caso for necessário posteriormente.

Diante do exposto, a Administração **NÃO ACOLHE** a impugnação, promovendo apenas o esclarecimento, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Sananduva/RS, 01 de julho de 2026.

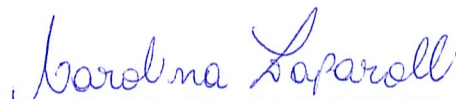


---

Nilvo Junior Batista Fachinello  
Secretário de Agricultura

**ATA**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, junto à sala do Setor de Licitações, restou realizada a análise do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (*Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Sananduva/RS, conforme Proposta nº 000829/2026 e Pré-Convênio nº 992522/2026*), quanto ao pedido de impugnação apresentado pela empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** referente ao descritivo do item 01 – Empacotadora de Grãos quanto a ausência de dosagem máxima e também quanto a exigência de que o item ofertado possua regulagem de largura da embalagem ajustável. Tendo em vista que a impugnação se refere a características técnicas determinadas pela secretaria requisitante, à qual é responsável pela definição dos termos e especificações técnicas dos objetos licitados considerando serem detentores do conhecimento necessário para tal tarefa, o pedido foi remetido ao setor competente para análise e emissão de parecer técnico acerca dos fatos mencionados. Em exame à Decisão Administrativa emitida pelo secretário responsável pela pasta na data de 01/07/2026 (primeiro de julho de dois mil e vinte e seis), cuja cópia encontra-se anexa ao presente documento, restou demonstrado que a especificação do item supracitado atende as necessidades desta municipalidade. Diante do exposto, fundamentando-se na manifestação técnica emitida pela secretaria requisitante, demonstra-se a decisão desta Administração pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação, mantendo integralmente os termos do Edital. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes.

  
**CAROLINA ZAPAROLLI**

***Pregoeira***